

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2014 2ª PUBLICAÇÃO

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO
- 2. DA PARTICIPAÇÃO
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR"
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO
- 7. DOS RECURSOS
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
- 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO " A" - Cronograma de Utilização do Ônibus/2014

ANEXO III - Minuta do Contrato

MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2014 2ª PUBLICAÇÃO

PREÂMBULO

PREAMBULU	
Órgão Interessado:	Fundo Municipal de Assistência Social
Processo:	2014011188
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 34/2006 e Decreto Municipal nº 415/2014.
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS-02, 2º andar, Prédio Buriti, ao lado do antigo Paço Municipal Palmas - TO, CEP 77.021-900
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	24/06/2014
Hora da Sessão:	09:00 horas (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 11/06/2014 às 18:00 horas e Término em 24/06/2014 às 08:45 horas
Limite para Impugnação:	20/06/2014 às 09:00 horas
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Planejamento e Gestão (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para atender aos CRAS e PROJOVEM, conforme especificações do ANEXO I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos e devidamente cadastrada no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.
- 2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;



- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado ás Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: www.cidadecompras.com.br.
- 4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, *se cópia, devidamente autenticada, e se particular com firma reconhecida,* atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas.
- 4.4. Tocantins e ao Portal da CNM Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos



praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sitio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.
- 5.1.1. Os prestadores de serviços credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, os prestadores de serviços deverão efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.
- 5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4°, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.
- 5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- 5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.



- 5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **5.1.10.** O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO PRESTADO.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços

- 5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 5.2.2. A PROPOSTA INICIAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR ESTIMADO, SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances

- 5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **5.3.15.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance



eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Palmas, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, CEP-77021-900, Palmas-TO.

- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.
- 6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via sedex, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo fax (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.
- 6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) o valor unitário dos serviços, total do item e global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) os serviços deverão ser realizados em Palmas e utilizados conforme cronograma de eventos constante no Anexo "A".
- e) Execução dos serviços de acordo solicitação da Diretoria de Proteção Social Básica.
- f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- 6.4. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.5. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal MODELO 2, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1
- 6.5.1. O Certificado de Registro Cadastral CRC <u>emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas-TO</u>, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.11, 6.12 e 6.14, <u>desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação</u>.
- 6.5.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, <u>o licitante</u> deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, <u>conforme MODELO 3</u>, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.
- 6.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.6.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.



- 6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 6.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 6.9. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 6.10. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 6.11. Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.12. Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.
- 6.13. Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- 6.14. Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento equivalente - válido e em dia), relativos ao estabelecimento do licitante, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;



- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
- **6.15.** Para a comprovação do *atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme MODELO 2.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.
- 7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das proposta.
- **7.7.** Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.



9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 9.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.
- 9.3. O prazo de vigência contratual será de 07 (sete) meses, contado a partir de sua assinatura, adstrito ao crédito orçamentário do exercício podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 9.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 9.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão dos serviços, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 9.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 9.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 9.8. As despesas com a presente contratação correrão à conta do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. As condições gerais para a execução do serviço estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.
- 10.2. A empresa contratada deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para a prestação dos serviços, após o recebimento da solicitação.
- 10.3. Os serviços deverão ocorrer nos CRAS: 407 Norte (AL. 01 LT. 17), 605 Norte (AV. LO 14 LT. 03), Aureny IV (QD. 34 LT. 14), Aureny III (Rua 24 QD. 72 LT. 04), 1206 Sul (APM QI 12 LT. 07), Setor Sul (Rua P 05 QD. 25 LT.01), Santa Fé (Rua 14 QI 21 B LT 01-A), Taquari (AV. LO 15, T 21 APM 45), Taquaruçu (Rua 04 QD. 29, Lt. 08); e Morada do Sol (Rua MS, QD 24, LT. 68) com saída às 08 e Retorno às 18 horas.
- 10.4. Fica a empresa obrigada a prestar os serviços com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.
- 10.5. A execução dos serviços em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito será rejeitado e deverá ser refeito, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



10.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, dentre elas motoristas, abastecimento, manutenção, reposição de peças, bem como transporte, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 11.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 11.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, a partir da data da assinatura do contrato e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

12. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

- 12.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida:
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 12.2. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 12.1 "a" e à penalidade do item 12.1 "d" ou 12.1 "e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 12.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 12.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 12.5. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 12.6. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 12.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.



- 12.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- 13.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 13.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 13.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 13.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 13.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 13.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 13.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico <u>www.cidadecompras.com.br</u> e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <u>portal.palmas.to.gov.br</u>.
- 13.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.



- 13.10.Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 13.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 13.12. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 13.13.Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefax (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 10 dias do mês de junho de 2014.

Antônia Vanier Tavares da Silva Pregoeira



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid	Qtde	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1.	SERV.	130	Locação de veículo tipo Ônibus executivo, 44 lugares com ar condicionado, som, banheiro, cinto de segurança e motorista, ano/modelo não inferior a 2010, destino Palmas/Palmas.	R\$ 651,66	84.716,65
2.	SERV.	16	Locação de veículo tipo Ônibus executivo, 44 lugares com ar condicionado, som, banheiro, cinto de segurança e motorista, destino Palmas/Taquaruçu.	R\$ 763,63	12.213,33



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Maria Luiza Felizola Leão Gomes

2 – OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para atender aos CRAS e PROJOVEM

3 – RECURSOS VINCULADOS: Recursos Próprios Tesouro Municipal

4 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a locação de ônibus, para atender aos CRAS e PROJOVEM com transporte de crianças, adolescentes e grupo de idosos em eventos comemorativos e recreativos a serem executados no exercício 2014.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Subitem	
03.5800.08.244.0302.6023	3.3.90.39	070000199	20142050	14	
03.5800.08.244.0302.6059	3.3.90.39	070000199	20142092	14	

7 - VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO:

O Valor total estimado previsto para esta prestação de serviço é de R\$ 96.929,98 (Noventa e seis mil e novecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), obtidos através de pesquisas de mercado, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

8 – PRAZO PARA A: ENTREGA/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS: Conforme cronograma da Diretora de Proteção Social Básica (No período de maio a dezembro de 2014) Conforme cronograma constante no Anexo "A".

9 - LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO:

A realização dos serviços deverão ocorrer nos CRAS: 407 Norte (AL. 01 LT. 17), 605 Norte (AV. LO 14 LT. 03), Aureny IV (QD. 34 LT. 14), Aureny III (Rua 24 QD. 72 LT. 04), 1206 Sul (APM QI 12 LT. 07), Setor Sul (Rua P 05 QD. 25 LT.01), Santa Fé (Rua 14 QI 21 B LT 01-A), Taquari (AV. LO 15, T 21 APM 45), Taquaruçu (Rua 04 QD. 29, Lt. 08); e Morada do Sol (Rua MS, QD 24, LT. 68) com saída às 08 e Retorno às 18 horas.

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

- Os serviços serão prestados pela empresa vencedora e serão recebidos pelos Coordenadores do CRAS e conferidos de acordo com a programação fornecida pela Diretoria de Proteção Social Básica; e Projovem Adolescente em seus cronogramas de eventos;
- Os Ônibus serão avaliados pelos coordenadores responsáveis pelos eventos, percebendo que atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada, a Diretoria responsável atestara o recebimento na nota fiscal, e encaminhara para o departamento financeiro para providenciar liquidação da despesa.



ANEXO "A" CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE ÔNIBUS - CRAS

a) FESTA JUNINA - 10 ÔNIBUS PARA O DIA 27 DE JUNHO DE 2014.

u, restriction 10 Offices 17/10/10 20/12/ Described 2014.					
DATA	ÔNIBUS	HORÁRIO SAIDA	LOCAL SAÍDA	LOCAL CHEGADA	HORARIO RETORNO
27/06	1	16 horas	CRAS Santa Fé Rua 14 QI 21 B Lt 01-A 1ª Etapa	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas
27/06	1	16 horas	CRAS Morada do Sol II Rua MS Qd. 24 Lt. 68 Morada do Sol 1	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas
27/06	1	16 horas	CRAS Setor Sul Rua P 5 Qd 25 Lt 01 Setor Sul	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas
27/06	1	16 horas	CRAS Taquaruçu Rua 04 Quadra 29 Lote 08	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas
27/06	1	16 horas	CRAS Aureny III Rua 30 Qd 151 Lt 16	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas
27/06	1	16 horas	CRAS Aureny IV Qd 34 Lt 14 Aureny IV	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas
27/06	1	16 horas	CRAS 1.206 Sul APM QI 12 Lt 07 1.206 Sul	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas
27/06	1	16 horas	CRAS 407 Norte 407 Norte Al 01 Lt 17	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas
27/06	1	16 horas	CRAS 605 Norte 605 Norte Av. LO 14 Lt03	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas
27/06	1	16 horas	CRAS Taquari AV LO 15 T. 21 ATM 45	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas

b) BAILE DO CENTRO DA MATURIDADE – 10 ÔNIBUS PARA O DIA 11 DE JULHO DE 2014.

DATA	ÔNIBUS	HORÁRIO SAIDA	LOCAL SAÍDA	LOCAL CHEGADA	HORARIO RETORNO
11/07	1	16 horas	CRAS Santa Fé Rua 14	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Ao CRAS de acordo -
1407	_	10 110103	QI 21 B Lt 01-A 1ª Etapa	DA MATURIDADE	21 horas
11/07	1	16 horas	CRAS Morada do Sol II Rua MS Qd. 24 Lt. 68 Morada do Sol 1	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MATURIDADE	Ao CRAS de acordo - 21 horas
11/07	1	16 horas	CRAS Setor Sul Rua P 5 Qd 25 Lt 01 Setor Sul	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MATURIDADE	Ao CRAS de acordo - 21 horas
11/07	1	16 horas	CRAS Taquaruçu Rua 04 Quadra 29 Lote 08	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MATURIDADE	Ao CRAS de acordo - 21 horas
11/07	1	16 horas	CRAS Aureny III Rua 30	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Ao CRAS de acordo -
11/07	1	16 horas	Qd 151 Lt 16 CRAS Aureny IV Qd 34 Lt 14 Aureny IV	DA MATURIDADE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MATURIDADE	21 horas Ao CRAS de acordo - 21 horas
11/07	1	16 horas	CRAS 1.206 Sul APM QI 12 Lt 07 1.206 Sul	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MATURIDADE	Ao CRAS de acordo - 21 horas



PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Superintendência de Compras e Licitações

11/07 1	16 horas	CRAS 407 Norte 407	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Ao CRAS de acordo -	
		Norte Al 01 Lt 17	DA MATURIDADE	21 horas	
11/07	1.C h a va a	CRAS 605 Norte 605	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Ao CRAS de acordo -	
11/07	1	16 horas	Norte Av. LO 14 Lt03	DA MATURIDADE	21 horas
11/07 1	1	1 16 horas	CRAS Taquari AV LO 15	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Ao CRAS de acordo -
	T		T. 21 ATM 45	DA MATURIDADE	21 horas

c) COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS - 10 ÔNIBUS PARA O DIA 08 DE AGOSTO DE 2014.

DATA	ÔNIBUS	HORÁRIO	LOCAL SAÍDA	LOCAL CHEGADA	HORARIO
5 ,, t	0111200	SAIDA	100/110/110/1	100/110/120/12/1	RETORNO
			CRAS Santa Fé Rua 14	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA	Ao CRAS de acordo
08/08	1	16 horas	QI 21 B Lt 01-A 1ª	MATURIDADE	- 21 horas
			Etapa	WITH ON DAY	21110103
			CRAS Morada do Sol II	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA	Ao CRAS de acordo
08/08	1	16 horas	Rua MS Qd. 24 Lt. 68	MATURIDADE	- 21 horas
			Morada do Sol 1	MATORIDADE	- 21 110183
08/08	1	16 horas	CRAS Setor Sul Rua P 5	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA	Ao CRAS de acordo
00/08	1	10 110183	Qd 25 Lt 01 Setor Sul	MATURIDADE	- 21 horas
08/08	1	16 horas	CRAS Taquaruçu Rua	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA	Ao CRAS de acordo
00/00	1	10 1101 d5	04 Quadra 29 Lote 08	MATURIDADE	- 21 horas
08/08	1	16 horas	CRAS Aureny III Rua 30	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA	Ao CRAS de acordo
00/00	1	1 10 110145	Qd 151 Lt 16	MATURIDADE	- 21 horas
08/08	1	16 horas	CRAS Aureny IV Qd 34	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA	Ao CRAS de acordo
00/00	1	10 1101 as	Lt 14 Aureny IV	MATURIDADE	- 21 horas
08/08	1	16 horas	CRAS 1.206 Sul APM QI	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA	Ao CRAS de acordo
00/00	1	10 1101 as	12 Lt 07 1.206 Sul	MATURIDADE	- 21 horas
08/08	1	16 horas	CRAS 407 Norte 407	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA	Ao CRAS de acordo
00/00	1	10 1101 as	Norte Al 01 Lt 17	MATURIDADE	- 21 horas
08/08	1	16 horas	CRAS 605 Norte 605	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA	Ao CRAS de acordo
Uojuo	1	10 1101 92	Norte Av. LO 14 Lt03	MATURIDADE	- 21 horas
08/08	1	16 horas	CRAS Taquari AV LO 15	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA	Ao CRAS de acordo
00/08	1	10 110192	T. 21 ATM 45	MATURIDADE	- 21 horas

d) FESTA IDOSO – 10 ÔNIBUS PARA O DIA 19 DE SETEMBRO DE 2014.

DATA	ÔNIBUS	HORÁRIO SAIDA	LOCAL SAÍDA	LOCAL CHEGADA	HORARIO RETORNO
19/09	1	16 horas	CRAS Santa Fé Rua 14 QI 21 B Lt 01-A 1ª Etapa	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas
19/09	1	16 horas	CRAS Morada do Sol II Rua MS Qd. 24 Lt. 68 Morada do Sol 1	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas
19/09	1	16 horas	CRAS Setor Sul Rua P 5 Qd 25 Lt 01 Setor Sul	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas
19/09	1	16 horas	CRAS Taquaruçu Rua 04 Quadra 29 Lote 08	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas



19/09	1	16 horas	CRAS Aureny III Rua 30 Qd 151 Lt 16	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas
19/09	1	16 horas	CRAS Aureny IV Qd 34 Lt 14 Aureny IV	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas
19/09	1	16 horas	CRAS 1.206 Sul APM QI 12 Lt 07 1.206 Sul	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas
19/09	1	16 horas	CRAS 407 Norte 407 Norte Al 01 Lt 17	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas
19/09	1	16 horas	CRAS 605 Norte 605 Norte Av. LO 14 Lt03	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas
19/09	1	16 horas	CRAS Taquari AV LO 15 T. 21 ATM 45	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas

e) BAILE DO IDOSO – 10 ÔNIBUS PARA O DIA 03 DE OUTUBRO DE 2014.

DATA	ÔNIBUS	HORÁRIO SAIDA	LOCAL SAÍDA	LOCAL CHEGADA	HORARIO RETORNO
03/10	1	16 horas	CRAS Santa Fé Rua 14 QI 21 B Lt 01-A 1ª Etapa	SESC Tênis Aureny III	Ao CRAS de acordo - 21 horas
03/10	1	16 horas	CRAS Morada do Sol II Rua MS Qd. 24 Lt. 68 Morada do Sol 1	SESC Tênis Aureny III	Ao CRAS de acordo - 21 horas
03/10	1	16 horas	CRAS Setor Sul Rua P 5 Qd 25 Lt 01 Setor Sul	SESC Tênis Aureny III	Ao CRAS de acordo - 21 horas
03/10	1	16 horas	CRAS Taquaruçu Rua 04 Quadra 29 Lote 08	SESC Tênis Aureny III	Ao CRAS de acordo - 21 horas
03/10	1	16 horas	CRAS Aureny III Rua 30 Qd 151 Lt 16	SESC Tênis Aureny III	Ao CRAS de acordo - 21 horas
03/10	1	16 horas	CRAS Aureny IV Qd 34 Lt 14 Aureny IV	SESC Tênis Aureny III	Ao CRAS de acordo - 21 horas
03/10	1	16 horas	CRAS 1.206 Sul APM QI 12 Lt 07 1.206 Sul	SESC Tênis Aureny III	Ao CRAS de acordo - 21 horas
03/10	1	16 horas	CRAS 407 Norte 407 Norte Al 01 Lt 17	SESC Tênis Aureny III	Ao CRAS de acordo - 21 horas
03/10	1	16 horas	CRAS 605 Norte 605 Norte Av. LO 14 Lt03	SESC Tênis Aureny III	Ao CRAS de acordo - 21 horas
03/10	1	16 horas	CRAS Taquari AV LO 15 T. 21 ATM 45	SESC Tênis Aureny III	Ao CRAS de acordo - 21 horas

f) BAILE DANÇANTE NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MATURIDADE – 10 ÔNIBUS PARA O DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

DATA	ÔNIBUS	HORÁRIO SAIDA	LOCAL SAÍDA	LOCAL CHEGADA	HORARIO RETORNO
07/11	1	16 horas	CRAS Santa Fé Rua 14 QI 21 B Lt 01-A 1ª Etapa	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MATURIDADE	Ao CRAS de acordo - 21 horas



PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Superintendência de Compras e Licitações

07/11	1	16 horas	CRAS Morada do Sol II Rua MS Qd. 24 Lt. 68 Morada do Sol 1	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MATURIDADE	Ao CRAS de acordo - 21 horas
07/11	1	16 horas	CRAS Setor Sul Rua P 5	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA	Ao CRAS de acordo
07/11	1	10 110183	Qd 25 Lt 01 Setor Sul	MATURIDADE	- 21 horas
07/11	1	16 horas	CRAS Taquaruçu Rua	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA	Ao CRAS de acordo
07/11	1	10 1101 as	04 Quadra 29 Lote 08	MATURIDADE	- 21 horas
07/11	1	16 horas	CRAS Aureny III Rua 30	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA	Ao CRAS de acordo
0//11	1	16 horas	Qd 151 Lt 16	MATURIDADE	- 21 horas
07/11	1	16 horas	CRAS Aureny IV Qd 34	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA	Ao CRAS de acordo
07/11	1	16 horas	Lt 14 Aureny IV	MATURIDADE	- 21 horas
07/11	1	16 horas	CRAS 1.206 Sul APM QI	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA	Ao CRAS de acordo
0//11	1	10 1101 as	12 Lt 07 1.206 Sul	MATURIDADE	- 21 horas
07/11	1	16 horas	CRAS 407 Norte 407	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA	Ao CRAS de acordo
07/11	1	10 1101.48	Norte Al 01 Lt 17	MATURIDADE	- 21 horas
07/11	1	16 horas	CRAS 605 Norte 605	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA	Ao CRAS de acordo
07/11	1	16 horas	Norte Av. LO 14 Lt03	MATURIDADE	- 21 horas
07/11	07/11 1	16 horas	CRAS Taquari AV LO 15	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA	Ao CRAS de acordo
0//11		1 16 horas	T. 21 ATM 45	MATURIDADE	- 21 horas

g) CONFRATERNIZAÇÃO COM OS IDOSOS - 10 ÔNIBUS PARA O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

	6, 00.1		I	OOS PAKA O DIA 21 DE NOVEIVIBI	
DATA	ÔNIBUS	HORÁRIO SAIDA	LOCAL SAÍDA	LOCAL CHEGADA	HORARIO RETORNO
00.00	1	16 horas	CRAS Santa Fé Rua 14 QI	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA	Ao CRAS de acordo
09/05	1	10 1101.45	21 B Lt 01-A 1ª Etapa	MATURIDADE	- 21 horas
09/05	1	16 horas	CRAS Morada do Sol II Rua MS Qd. 24 Lt. 68 Morada do Sol 1	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MATURIDADE	Ao CRAS de acordo - 21 horas
09/05	1	16 horas	CRAS Setor Sul Rua P 5 Qd	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA	Ao CRAS de acordo
09/03	1	10 1101 a5	25 Lt 01 Setor Sul	MATURIDADE	- 21 horas
00.65	1	1.C b a va a	CRAS Taquaruçu Rua 04	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA	Ao CRAS de acordo
09/05	1	16 horas	Quadra 29 Lote 08	MATURIDADE	- 21 horas
00.65	1	16 horas	CRAS Aureny III Rua 30 Qd	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA	Ao CRAS de acordo
09/05	1	16 noras	151 Lt 16	MATURIDADE	- 21 horas
09/05	1	16 horas	CRAS Aureny IV Qd 34 Lt	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA	Ao CRAS de acordo
09/05	1	10 1101.92	14 Aureny IV	MATURIDADE	- 21 horas
00.65	1	1.C h a rea	CRAS 1.206 Sul APM QI 12	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA	Ao CRAS de acordo
09/05	1	16 horas	Lt 07 1.206 Sul	MATURIDADE	- 21 horas
00.60	1	1.C h a rea	CRAS 407 Norte 407 Norte	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA	Ao CRAS de acordo
09/05	1	16 horas	Al 01 Lt 17	MATURIDADE	- 21 horas
00.60	1	16 horas	CRAS 605 Norte 605 Norte	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA	Ao CRAS de acordo
09/05	1	16 horas	Av. LO 14 Lt03	MATURIDADE	- 21 horas
00.05	1	1.C h a va -	CRAS Taquari AV LO 15 T.	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA	Ao CRAS de acordo
09/05	1	16 horas	21 ATM 45	MATURIDADE	- 21 horas



h) FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO – 10 ÔNIBUS PARA O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

DATA	ÔNIBUS	HORÁRIO SAIDA	LOCAL SAÍDA	LOCAL CHEGADA	HORARIO RETORNO
12/12	1	16 horas	CRAS Santa Fé Rua 14 QI 21 B Lt 01-A 1ª Etapa	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas
12/12	1	16 horas	CRAS Morada do Sol II Rua MS Qd. 24 Lt. 68 Morada do Sol 1	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas
12/12	1	16 horas	CRAS Setor Sul Rua P 5 Qd 25 Lt 01 Setor Sul	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas
12/12	1	16 horas	CRAS Taquaruçu Rua 04 Quadra 29 Lote 08	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas
12/12	1	16 horas	CRAS Aureny III Rua 30 Qd 151 Lt 16	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas
12/12	1	16 horas	CRAS Aureny IV Qd 34 Lt 14 Aureny IV	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas
12/12	1	16 horas	CRAS 1.206 Sul APM QI 12 Lt 07 1.206 Sul	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas
12/12	1	16 horas	CRAS 407 Norte 407 Norte Al 01 Lt 17	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas
12/12	1	16 horas	CRAS 605 Norte 605 Norte Av. LO 14 Lt03	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas
12/12	1	16 horas	CRAS Taquari AV LO 15 T. 21 ATM 45	Clube ASSEMP	Ao CRAS de acordo - 21 horas

i) PASSEIOS TURÍSTICOS— 20 ÔNIBUS PARA OS DIAS E LOCAIS DISCRIMINADOS NAS TABELAS ANO 2014.

DATA	ÔNIBUS	HORÁRIO SAIDA	LOCAL SAÍDA	LOCAL CHEGADA	HORARIO RETORNO
14/10	1	08 horas	CRAS Santa Fé Rua 14 QI 21 B Lt 01- A 1ª Etapa	Palacinho	Ao CRAS de acordo - 18 horas
14/10	1	08 horas	CRAS Morada do Sol II Rua MS Qd. 24 Lt. 68 Morada do Sol 1	Palacinho	Ao CRAS de acordo - 18 horas
14/10	1	08 horas	CRAS Setor Sul Rua P 5 Qd 25 Lt 01 Setor Sul	Palacinho	Ao CRAS de acordo - 18 horas
14/10	1	08 horas	CRAS Aureny IV Qd 34 Lt 14 Aureny IV	Palacinho	Ao CRAS de acordo - 18 horas
14/10	1	08 horas	CRAS Taquari AV LO 15 T. 21 ATM 45	Palacinho	Ao CRAS de acordo - 18 horas
22/10	1	08 horas	CRAS 407 Norte 407 Norte Al 01 Lt 17	Sucupira	Ao CRAS de acordo - 18 horas
22/10	1	08 horas	CRAS 605 Norte 605 Norte Av LO 14 Lt03	Sucupira	Ao CRAS de acordo - 18 horas
22/10	1	08 horas	CRAS 1.206 Sul APM QI 12 Lt 07 1.206 Sul	Sucupira	Ao CRAS de acordo - 18 horas
22/10	1	08 horas	CRAS Aureny III Rua 30 Qd 151 Lt 16	Sucupira	Ao CRAS de acordo - 18 horas



			CRAS Taquaruçu Rua 04 Quadra 29		Ao CRAS de acordo -
22/10	1	08 horas	Lote 08	Sucupira	18 horas
24/10	1	00 horas	CRAS Santa Fé Rua 14 QI 21 B Lt 01-	Praia do Prata	Ao CRAS de acordo -
24/10	1	08 horas	A 1ª Etapa	Praia do Prata	18 horas
24/10	1	08 horas	CRAS Morada do Sol II Rua MS Qd.	Drain de Drata	Ao CRAS de acordo -
24/10	1	08 110145	24 Lt. 68 Morada do Sol 1	Praia do Prata	18 horas
24/10	1	00 havas	CRAS Setor Sul Rua P 5 Qd 25 Lt 01	Duais de Duata	Ao CRAS de acordo -
24/10	1	08 horas	Setor Sul	Praia do Prata	18 horas
24/10	1	00 havas	CRAS Aureny IV Qd 34 Lt 14 Aureny	Duais de Duata	Ao CRAS de acordo -
24/10	1	08 horas	IV	Praia do Prata	18 horas
24/10	4	00 5 5 5 5	CDAC To war and AV/I O 45 T 24 ATA 45	Dunin de Dunte	Ao CRAS de acordo -
24/10	1	08 horas	CRAS Taquari AV LO 15 T. 21 ATM 45	Praia do Prata	18 horas
20/10	1	08 horas	CRAS 407 Norte 407 Norte Al 01 Lt	Aanananta	Ao CRAS de acordo -
30/10	1	08 110145	17	Aeroporto	18 horas
20/10	1	08 horas	CRAS 605 Norte 605 Norte Av LO 14	Aaranarta	Ao CRAS de acordo -
30/10	1	U8 noras	Lt03	Aeroporto	18 horas
20/10	1	00 havas	CRAS 1.206 Sul APM QI 12 Lt 07	Aanananta	Ao CRAS de acordo -
30/10	1	08 horas	1.206 Sul	Aeroporto	18 horas
20/10	1	00 h a ra a	CDAC A	Aanananta	Ao CRAS de acordo -
30/10	1	08 horas	CRAS Aureny III Rua 30 Qd 151 Lt 16	Aeroporto	18 horas
20/10	1	00 h a ra a	CRAS Taquaruçu Rua 04 Quadra 29	Aanananta	Ao CRAS de acordo -
30/10	1	08 horas	Lote 08	Aeroporto	18 horas

TERMO CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE ÔNIBUS - PROJOVEM

a) ITINERÁRIO FESTA JUNINA.

DATA	ÔNIBUS	HORÁRIO SAIDA	LOCAL SAÍDA	LOCAL CHEGADA	HORARIO RETORNO
18/06	1	13 horas	CRAS Santa Fé Rua 14 QI 21 B Lt 01-A 1ª Etapa	Feira da 304 sul	Às 18h
18/06	2	13 horas	CRAS Morada do Sol II Rua MS Qd. 24 Lt. 68 Morada do Sol 1	Feira da 304 sul	Às 18h
18/06	1	13 horas	CRAS Setor Sul Rua P 5 Qd 25 Lt 01 Setor Sul	Feira da 304 sul	Às 18h
18/06	2	13 horas	CRAS Taquaruçu Rua 04 Quadra 29 Lote 08	Feira da 304 sul	Às 18h
18/06	2	13 horas	CRAS Aureny III Rua 30 Qd 151 Lt 16	Feira da 304 sul	Às 18h
18/06	1	13 horas	CRAS Aureny IV Qd 34 Lt 14 Aureny IV	Feira da 304 sul	Às 18h
18/06	2	13 horas	CRAS 1.206 Sul APM QI 12 Lt 07 1.206 Sul	Feira da 304 sul	Às 18h



18/06	1	13 horas	CRAS 407 Norte 407 Norte Al 01 Lt 17	Feira da 304 sul	Às 18h
18/06	1	13 horas	CRAS 605 Norte 605 Norte Av LO 14 Lt03	Feira da 304 sul	Às 18h
18/06	2	13 horas	CRAS Taquari AV LO 15 T. 21 ATM 45	Feira da 304 sul	Às 18h

b) ITINERÁRIO DO TORNEIO ESPORTIVO.

DATA	ÔNIBUS	HORÁRIO SAIDA	LOCAL SAÍDA	LOCAL CHEGADA	HORARIO RETORNO
20/09	1	8h30mim	CRAS Santa Fé Rua 14 QI 21 B Lt 01-A 1ª Etapa	Esc. Mun. De Tempo Integral Pe. Josino Tavares.	Às 17h
20/09	2	8h30mim	CRAS Morada do Sol II Rua MS Qd. 24 Lt. 68 Morada do Sol 1	Esc. Mun. De Tempo Integral Pe. Josino Tavares.	Às 17h
20/09	1	8h30mim	CRAS Setor Sul Rua P 5 Qd 25 Lt 01 Setor Sul	Esc. Mun. De Tempo Integral Pe. Josino Tavares.	Às 17h
20/09	2	8h30mim	CRAS Taquaruçu Rua 04 Quadra 29 Lote 08	Esc. Mun. De Tempo Integral Pe. Josino Tavares.	Às 17h
20/09	2	8h30mim	CRAS Aureny III Rua 30 Qd 151 Lt 16	Esc. Mun. De Tempo Integral Pe. Josino Tavares.	Às 17h
20/09	1	8h30mim	CRAS Aureny IV Qd 34 Lt 14 Aureny IV	Esc. Mun. De Tempo Integral Pe. Josino Tavares.	Às 17h
20/09	2	8h30mim	CRAS 1.206 Sul APM QI 12 Lt 07 1.206 Sul	Esc. Mun. De Tempo Integral Pe. Josino Tavares.	Às 17h
20/09	1	8h30mim	CRAS 407 Norte 407 Norte Al 01 Lt 17	Esc. Mun. De Tempo Integral Pe. Josino Tavares.	Às 17h
20/09	1	8h30mim	CRAS 605 Norte 605 Norte Av LO 14 Lt03	Esc. Mun. De Tempo Integral Pe. Josino Tavares.	Às 17h
20/09	2	8h30mim	CRAS Taquari AV LO 15 T. 21 ATM 45	Esc. Mun. De Tempo Integral Pe. Josino Tavares.	Às 17h

c) ITINERÁRIO DA CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO.

	-,		3 -		
DATA	ÔNIBUS	HORÁRIO SAIDA	LOCAL SAÍDA	LOCAL CHEGADA	HORARIO RETORNO
12/12	1	8h30mim	CRAS Santa Fé Rua 14 QI 21 B Lt 01-A 1ª Etapa	Clube da ASSEMP	Às 17h
12/12	2	8h30mim	CRAS Morada do Sol II Rua MS Qd. 24 Lt. 68 Morada do Sol 1	Clube da ASSEMP	Às 17h



12/12	2	8h30mim	CRAS Setor Sul Rua P 5 Qd 25 Lt 01 Setor Sul	Clube da ASSEMP	Às 17h
12/12	2	8h30mim	CRAS Taquaruçu Rua 04 Quadra 29 Lote 08	Clube da ASSEMP	Às 17h
12/12	2	8h30mim	CRAS Aureny III Rua 30 Qd 151 Lt 16	Clube da ASSEMP	Às 17h
12/12	1	8h30mim	CRAS Aureny IV Qd 34 Lt 14 Aureny IV	Clube da ASSEMP	Às 17h
12/12	2	8h30mim	CRAS 1.206 Sul APM QI 12 Lt 07 1.206 Sul	Clube da ASSEMP	Às 17h
12/12	1	8h30mim	CRAS 407 Norte 407 Norte Al 01 Lt 17	Clube da ASSEMP	Às 17h
12/12	1	8h30mim	CRAS 605 Norte 605 Norte Av LO 14 Lt03	Clube da ASSEMP	Às 17h
12/12	2	8h30mim	CRAS Taquari AV LO 15 T. 21 ATM 45	Clube da ASSEMP	Às 17h



PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № /2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.823.391/0001-47, com sede à 502 Sul Av. NS 02 CJ 1. Ed. Buriti - 2ª andar, Palmas, Capital do Estado do Tocantins neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, o (a) Senhor ..., brasileiro, residente em Palmas - TO.

CONTRATADO: pessoa jurídica de direito privado, residente /com sede....., inscrita no CPF / CNPJ nº......, / por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2014011188 do Pregão Eletrônico n.º xxx/2014, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para atender aos CRAS e PROJOVEM, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Nos precos estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre os serviços.

3.3 Todo transporte a ser efetuado para a prestação do serviço em referência será de única e total responsabilidade da empresa vencedora do certame.

3.4 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, em atenção ao disposto no caput do art. 57 da lei nº 8.666/93;

4.2 O CONTRATADO deverá realizar os serviços de acordo com cronograma de atividades/eventos nos locais e horários informados por esta Secretaria posteriormente, podendo ocorrer no final de semana e feriados;

4.3 O CONTRATADO deverá Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com mínimo de transtorno para a CONTRATADA, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com o responsável pela fiscalização designada por esta Secretaria;

4.4 O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente guando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:



- a) falta de serviço de locação em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

4.5 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.6 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...).

5.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme as entregas efetivamente realizadas no mês.

5.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.4 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.5 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.

5.6 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Fundo Municipal de Assistência Social, nas dotações orçamentária consignada nos projetos/atividades 03.5800.08.244.0302.6023 e 03.5800.08.244.0302.6023, natureza da despesa 33.90.39, fonte 070090.199.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o

CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução

total da obrigação;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.



7.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da

Lei 8666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor das

entregas já efetuadas.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 d junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº **2014011188** e, ainda, na Lei n° 8.078, de 11 e setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia xxx de 2014.

CONTRATANTE
CONTRATADO

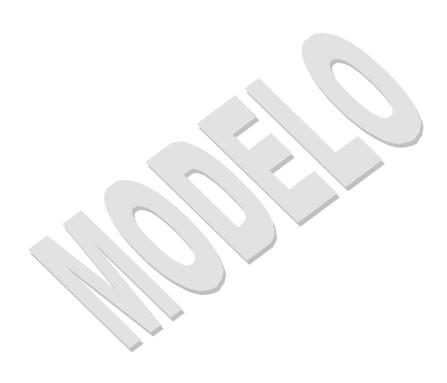


MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A	empresa							,	CNPJ	n°				, (com	sede	à
						., neste	ato	repre	sentada	pe]	lo(s)	(diret	tores	ou	sócio	s, co	m
qua	alificação	comp	oleta - (<u>n</u>	ome, RC	G, CPF.	nacion	alida	de, est	ado civ	il, pı	rofiss	ão e e	ndere	<u>ço</u>),	DEC	LAR	A
sot	as penas	s da Î	Lei, com	base no	o art. 🤇	3° da L	ei Co	mplen	nentar ı	n° 12	23/20	06, q	ue est	á er	iquad	rada	na
def	finição de	() Micro	empresa	()	Empre	sa de	Pequ	eno Poi	rte, s	sem r	enhu	ma re	striç	ão de	orde	m
leg	al.	·		•		•		•						,			

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF

DECLARAÇÃO

DECLARAÇAO
Ref.: Pregão Eletrônico N°/2014.
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO,de	de 2014.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO	
Proponente: (razão social da e	mpresa proponente)

Objeto Licitado: (discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

